



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

CHAMADA INTERNA PRPG 03/2023

Processo nº 23072.206194/2023-10

CHAMADA INTERNA PRPG 03/2023 PROGRAMA DE PROFESSOR(A) VISITANTE NO BRASIL PARA PPGS DA UFMG QUE PARTICIPAM DO PROJETO CAPES/PRINT

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais torna pública a Chamada Interna PRPG 03/2023 para fins de seleção de candidatos a bolsas de Professor(a) Visitante no Brasil – para professores(as) e pesquisadores(as) de perfil sênior, residindo e atuando no exterior, para implementar atividades de curta duração nos Programas de Pós-Graduação que participam do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG no âmbito do Projeto CAPES/Print, listados no Anexo I.

2. DA FINALIDADE

2.1. A Chamada Interna para Professor Visitante no Brasil objetiva selecionar candidaturas com vistas a incentivar a realização de visitas de curta duração à UFMG por professores(as) e por pesquisadores(as) de perfil sênior, residentes e atuantes no exterior, em todas as áreas do conhecimento, cuja formação e experiência profissional representem uma contribuição inovadora para os Programas de Pós-Graduação da UFMG que participam do Projeto CAPES/Print.

2.2. Na modalidade Professor Visitante no Brasil, professores(as) e pesquisadores(as) de renome internacional, atuantes e residentes no exterior, serão selecionados(as) para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais na UFMG.

2.3. As bolsas desta Chamada terão vigência de 15 (quinze) dias para a realização das atividades na UFMG.

2.3.1. Professores(as) e pesquisadores(as) selecionados(as) nesta Chamada poderão se candidatar em chamadas futuras, consecutivas ou não, para retornar em até três períodos de 15 (quinze) dias ao longo da duração do Projeto CAPES/Print da UFMG.

2.4. As candidaturas devem ter caráter institucional e ser submetidas por servidor(a) docente em efetivo exercício na UFMG, credenciado(a) e com atuação em um dos Programas de Pós-Graduação da UFMG que participa do Projeto CAPES/Print.

2.5. Cada proposta deverá conter planejamento de atividades considerando a duração prevista da visita.

2.6. O Programa de Professor Visitante no Brasil tem como objetivos específicos:

2.6.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de produção e gestão da pesquisa nos Programas de Pós-Graduação da UFMG;

2.6.2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre servidores(as) docentes em efetivo exercício na UFMG e professores(as) e pesquisadores(as) residentes e atuantes no exterior;

- 2.6.3.** Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa;
- 2.6.4.** Contribuir para o processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação;
- 2.6.5.** Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural da UFMG.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As propostas devem estar devidamente alinhadas ao Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais, disponível no site <https://www.ufmg.br/prpg/capes-print/>, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o grupo de pesquisa na UFMG e o grupo de pesquisa no exterior ao qual o(a) professor(a) visitante está vinculado(a).

3.2. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) beneficiário(a) [candidato(a) convidado(a)] declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agência nacional ou internacional de fomento e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de vigência do fomento a que se refere esta Chamada.

4. DA DURAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DISPONÍVEIS

4.1. Esta Chamada visa à concessão de bolsas para Professor Visitante no Brasil, com início de atividades entre 1º de janeiro e 15 de outubro de 2024, sujeito a alterações por parte da CAPES.

4.2. As atividades deverão, necessariamente, terminar até outubro de 2024, por determinação da Capes.

4.3. Serão distribuídas bolsas de 15 (quinze) dias para apoiar a atuação na UFMG de Professores(as) Visitantes no Brasil na proporção a seguir entre os temas do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG:

20% dos meses para o tema Sustentabilidade, Manejo de Risco e Governança

30% dos meses para o tema Novas Tecnologias e Fronteiras da Ciência

30% dos meses para o tema Saúde e Bem-Estar

20% dos meses para o tema Direitos Humanos

4.4. A critério do Grupo Gestor do Projeto CAPES/PrInt da UFMG, a proporção entre os quatro temas poderá ser alterada na etapa III do processo de avaliação das propostas (item 7.4 deste edital) em função de demanda qualificada no mérito, e da relevância institucional desta alteração.

4.5. A duração da bolsa é de 15 (quinze) dias, considerando-se a data de chegada ao Brasil e de partida do Brasil. Não serão aceitos, no âmbito desta Chamada, pedidos de permanência adicional.

4.6. Verificada divergência insanável de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a PRPG e a CAPES indeferirão a candidatura a qualquer tempo, fundadas na inconsistência documental.

5. DOS REQUISITOS DO(A) BENEFICIÁRIO(A) [CANDIDATO(A) CONVIDADO(A)]

5.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residindo e atuando no exterior. Não serão aceitas candidaturas de professores(as) e pesquisadores(as) que estejam exercendo atividades de docência ou pesquisa no Brasil;

5.2. Possuir título de doutor(a) e ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos cinco anos, com ênfase para os objetivos do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG;

5.3. Não acumular a bolsa alocada nesta Chamada com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de agências de fomento nacionais ou internacionais;

5.4. Por exigência da CAPES, informar o registro ORCID do(a) candidato(a) convidado(a) no formulário de inscrição. O registro ORCID fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa e pode ser realizado gratuitamente no site <https://orcid.org>

6. DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. Formulário de Inscrição: as propostas serão submetidas por servidor(a) docente em efetivo exercício na UFMG, credenciado(a) e com atuação em um dos Programas de Pós-Graduação da UFMG que participa do Projeto CAPES/PrInt, no Sistema de Fomento da PRPG disponível no link <https://sistemas.ufmg.br/print>, por meio do preenchimento de formulário próprio e do envio de arquivos em formato PDF com os todos documentos requisitados abaixo, nos prazos definidos no cronograma do subitem 13.1.

6.2. Plano de Trabalho, em português, inglês ou espanhol com, no máximo, 8 (oito) páginas, contendo o cronograma do plano de atividades e, obrigatoriamente, os itens especificados no Anexo II.

6.3. Carta de Apresentação do(a) Professor(a) Visitante pelo(a) proponente, destacando o potencial do(a) Professor(a) Visitante para contribuir para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o(s) grupo(s) de pesquisa na UFMG e no exterior em relação à matriz do Projeto CAPES/PrInt da UFMG, assim como atestando a regularidade e qualidade da experiência científica do(a) candidato(a) convidado(a), fornecendo referências bibliográficas completas sobre as 5 (cinco) produções mais relevantes do(a) candidato(a) convidado(a).

6.4. Carta de Anuência da Coordenação do(s) Colegiado(s) do(s) Programa(s) de Pós-Graduação, em papel timbrado, no(s) qual(quais) o(a) candidato(a) convidado(a) atuará, manifestando-se em favor da candidatura. No caso de candidaturas apoiadas por vários PPGs, enviar uma única carta com a anuência de todos os PPGs envolvidos na proposta.

6.4.1. De acordo com orientações da Capes, a carta deverá ser feita em papel timbrado e conter as seguintes informações:

a. Nome completo do(a) candidato(a) convidado(a);

b. Nacionalidade do(a) candidato(a) convidado(a);

c. Nome da IES estrangeira parceira (instituição de origem do/a contemplado/a), bem como o nome do país da IES;

d. Nome completo do(a) proponente, com identificação do PPG e da unidade acadêmica aos quais está vinculado(a);

e. Período exato de duração da bolsa no formato “de DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA” [Exemplo: de 01/08/2023 a 15/08/2023 - sempre totalizando 15 (quinze) dias, contando o dia da chegada e o da partida];

f. Data e assinatura da Coordenação do(s) Colegiado(s) do(s) Programa(s) de Pós-Graduação no(s) qual(quais) o(a) candidato(a) convidado(a) atuará. Obs: deverá ser enviada apenas uma carta com as assinaturas de todos os PPGs em que o(a) candidato(a) convidado(a) atuará.

6.5. Carta de Anuência do(a) Professor(a) Visitante, manifestando-se favoravelmente à execução do plano de trabalho, incluindo data de início e de término, e dando ciência e anuência ao apoio concedido no âmbito desta Chamada.

6.6. CV do(a) Professor(a) Visitante, em português, inglês ou espanhol.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação das propostas consistirá em 4 (quatro) fases, todas de caráter eliminatório, realizadas inicialmente por Equipe Técnica e Comissão Assessora designada pelo Grupo Gestor do Projeto

CAPES/PrInt da UFMG, e posteriormente pelo próprio Grupo Gestor do Projeto CAPES/PrInt da UFMG, conforme descrito a seguir:

I - Análise Técnica

II - Análise de Mérito

III - Decisão do Grupo Gestor

IV. - Aprovação Final

7.2. Etapa I - Análise Técnica – consistirá no exame, por Equipe Técnica da PRPG, dos seguintes elementos: preenchimento integral e correto do formulário de inscrição; adequação da documentação e informações apresentadas para a inscrição; cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos por esta Chamada.

7.2.1. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

7.2.2. Concluída esta etapa, as propostas indeferidas receberão comunicado pelo Sistema de Fomento da PRPG quanto ao seu resultado, juntamente com o motivo do indeferimento.

7.3. Etapa II – Análise de Mérito – consistirá na análise de mérito acadêmico e científico das propostas, a ser realizada por Comissão Assessora, especificamente designada pelo Grupo Gestor do Projeto CAPES/PrInt da UFMG para essa finalidade.

7.3.1. Na análise de mérito, consultores *ad hoc* externos à UFMG apreciarão as propostas, atribuindo-lhes um entre os quatro conceitos a seguir: altamente recomendado, recomendado, recomendado com restrições e não recomendado, conforme os critérios especificados no Anexo III. As propostas que receberem os conceitos “recomendado com restrições” e “não recomendado” serão avaliadas, necessariamente, por dois pareceristas.

7.4. Etapa III – Decisão do Grupo Gestor – A seleção e classificação final dos projetos ocorrerá por meio de deliberação entre os membros do Grupo Gestor do Projeto CAPES/PrInt da UFMG, que, com base nas recomendações externas, atribuirão notas de 0 a 100 às propostas, conforme os critérios especificados no Anexo III, e ponderarão de forma comparativa e consensual nos seguintes termos:

7.4.1. Propostas mais bem avaliadas quanto ao mérito acadêmico.

7.4.2. Prioridade de formação de recursos humanos em vista de sua relevância institucional.

7.4.3. Prioridade da proposta no âmbito do projeto institucional de internacionalização da Pós-Graduação da UFMG.

Ao final da Etapa III, o Grupo Gestor classificará as propostas em cinco níveis:

Nível 1 - propostas aprovadas no mérito para receberem apoio financeiro pela CAPES;

Nível 2 - propostas aprovadas no mérito e com possibilidade de receberem apoio financeiro desde que haja desistências entre os contemplados no nível 1 ou apoio financeiro suplementar pela CAPES;

Nível 3 - propostas aprovadas no mérito sem, contudo, alcançarem prioridade para receber apoio financeiro;

Nível 4 - propostas indeferidas por não alcançarem pontuação mínima necessária para classificação de acordo com as regras das chamadas internas da PRPG;

Nível 5 – desistente.

7.5. Etapa IV – Aprovação Final – Os resultados serão homologados pela Câmara de Pós-Graduação.

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida pela UFMG na etapa de análise documental e de mérito poderá solicitar reconsideração do indeferimento ao Grupo Gestor do Projeto CAPES/PrInt da

UFMG no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de envio da comunicação de indeferimento, nos termos do Artigo nº 118 do Regimento Geral da UFMG.

8.2. Os pedidos de reconsideração devem estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

8.3. Os pedidos de reconsideração, no limite máximo de 20.000 (vinte mil) caracteres, devem conter a identificação do(a) proponente e ser enviados à UFMG por meio do Sistema de Fomento da PRPG. Não serão aceitos pedidos de reconsideração enviados por outros meios.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de reconsideração indeferidos no mérito poderão solicitar recurso administrativo, no limite máximo de 20.000 (vinte mil) caracteres, do qual deve constar a identificação do(a) candidato(a), a ser enviado à Câmara de Pós-Graduação no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento do resultado, por meio do Sistema de Fomento da PRPG, nos termos do Artigo nº 118 do Regimento Geral da UFMG. Não serão aceitos recursos administrativos enviados por outros meios.

10. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

10.1. A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) dependerá de autorização da CAPES e acontecerá em datas ainda a serem definidas pela agência de fomento.

10.2. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação lançará os nomes dos(as) candidatos(as) homologados(as) pela Câmara de Pós-Graduação no SCBA da CAPES. No momento da indicação e cadastramento dos(as) beneficiários(as) [candidatos(as) convidados(as)], os seguintes documentos serão anexados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG):

10.2.1. Carta de Anuência da Coordenação do(s) Colegiado(s) do(s) Programa(s) de Pós-Graduação no(s) qual(quais) o(a) candidato(a) convidado(a) atuará, manifestando-se em favor da candidatura, conforme descrita no item 6.4.1. No caso de candidaturas apoiadas por vários PPGs, enviar uma única carta com a anuência de todos os PPGs envolvidos na proposta.

10.2.2. Carta de encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação com o resultado final da seleção interna desta Chamada.

10.3. A indicação, pela PRPG, do(a) candidato(a) convidado(a) aprovado(a) no SCBA dependerá de autorização da CAPES e acontecerá em datas ainda a serem definidas pela agência de fomento.

10.4. A indicação no SCBA do(a) candidato(a) convidado(a) aprovado(a) pressupõe conhecimento e aceitação da Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, de atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria e das condições do Edital CAPES/PRINT 041/2017, sobre os quais o(a) candidato(a) e o(a) proponente não poderão alegar desconhecimento ou não concordância.

10.5. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo, respondendo o(a) candidato(a) convidado(a) e o(a) proponente pelo não fornecimento desses documentos e informações no prazo assinalado pela CAPES.

10.6. Todas as comunicações no âmbito desta Chamada, após a inscrição na CAPES, serão realizadas por intermédio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>), para o endereço de e-mail do(a) candidato(a) convidado(a) informado pelo(a) proponente no formulário de inscrição do Sistema de Fomento da UFMG, que deve estar sempre atualizado.

11. DA ANÁLISE DOCUMENTAL, DA HOMOLOGAÇÃO PELA CAPES E DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

11.1. Após cumpridos todos os requisitos do processo seletivo, o(a) candidato(a) convidado(a) receberá da CAPES, por e-mail, um aviso de concessão, informando a aprovação e solicitando a confirmação de interesse, bem como solicitando o envio dos documentos necessários para a concessão da bolsa, por meio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

11.2. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno e uma vez homologada a candidatura no SCBA, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga do(a) candidato(a) convidado(a) aprovado(a).

11.3. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa.

11.4. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso à CAPES.

12. DOS BENEFÍCIOS E DAS VANTAGENS

12.1. Os benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, e atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

12.1.1. A CAPES e a UFMG não efetuarão reembolso de passagem aérea adquirida fora das normas do programa.

12.1.2. A CAPES pagará, aos(às) candidatos(as) aprovados(as), auxílio-deslocamento destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional, nos termos da Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020.

12.1.3. A CAPES não prevê o pagamento de “Adicional Dependente” para as modalidades de bolsa no âmbito do Edital CAPES nº 41/2017, nos termos da Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020.

12.1.4. A assistência médica, odontológica e farmacêutica dos(as) estrangeiros(as) no Brasil será realizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do convênio firmado entre o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e o Ministério da Saúde, em 25 de janeiro de 1994.

12.1.5. A CAPES pagará, aos(às) candidatos(as) aprovados(as), “Auxílio Seguro-Saúde” destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino, conforme valores definidos na Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020. O seguro-saúde contratado deverá cobrir repatriação funerária.

12.2. Os valores das bolsas de estudos e dos benefícios correspondentes estão definidos pela Portaria CAPES nº 1 de 3 janeiro de 2020.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. Dos prazos na UFMG

Período	Atividade prevista
20 de março a 19 de abril de 2023	Inscrição de propostas
20 de abril a 11 de maio de 2023	Análise documental
12 de maio de 2023	Resultado da análise documental

Até 22 de maio de 2023	Pedidos de reconsideração da análise documental
Até 26 de maio de 2023	Resposta aos pedidos de reconsideração
29 de maio a 23 de junho de 2023	Análise de mérito – não há divulgação do resultado desta etapa para os participantes
26 de junho a 5 de julho de 2023	Reuniões do Grupo Gestor
7 de julho de 2023	Divulgação do resultado preliminar
Até 17 de julho de 2023	Pedidos de reconsideração do resultado preliminar
28 de julho de 2023	Divulgação do resultado final
Até 7 de agosto de 2023	Período de recursos administrativos
Até 18 de agosto de 2023	Homologação do resultado final pela Câmara de Pós-Graduação
Até 21 de agosto de 2023	Divulgação do resultado após homologação da Câmara de Pós-Graduação

13.2. Deverá ser considerado o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias entre a indicação/validação dos documentos do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA e a implementação da bolsa.

13.3. O período de indicação de bolsistas no SCBA e o período definitivo de início das bolsas serão divulgados pela CAPES em data ainda a ser definida pela agência de fomento.

13.4. A inscrição nesta Chamada Interna pressupõe o conhecimento e a aceitação, por parte do(a) candidato(a) convidado (a) e do(a) proponente, de que há a possibilidade de que o período de mobilidade sugerido no Plano de Trabalho precise ser modificado, a depender do cronograma de mobilidade a ser divulgado pela CAPES.

13.5. Caso a alteração do período de mobilidade seja necessária, candidato(a) aprovado(a) e proponente serão informados e poderão optar por outra data que esteja em conformidade com o cronograma a ser divulgado pela CAPES. Nesse caso, a carta do Programa de Pós-Graduação deverá ser atualizada.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do(a) proponente a observância dos termos e prazos relativos a esta Chamada.

14.2. São de inteira responsabilidade do(a) proponente e do(a) professor(a) convidado(a) as informações e documentos fornecidos no ato da inscrição, respondendo por informações inverídicas ou desatualizadas que podem implicar na sua exclusão do processo seletivo.

14.3. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

14.4. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à liberação do cronograma oficial de implementação e mobilidade da CAPES.

14.5. O período definitivo das mobilidades aprovadas está condicionado à divulgação, pela CAPES, do cronograma de mobilidades, podendo ser diferente do período que consta na presente Chamada.

14.6. A CAPES e a UFMG não se responsabilizam por mobilidades iniciadas antes da concessão, pela CAPES, do Termo de Outorga, bem como por mobilidades realizadas fora do período cadastrado no SCBA.

14.7. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal, nos termos do Edital CAPES/PRINT 041/2017.

14.8. O(A) proponente de candidatura aprovada deverá providenciar a formalização da parceria entre a UFMG e a IES estrangeira de origem do(a) professor(a) convidado(a), por meio de instrumentos de colaboração internacional, como Acordos de Cooperação, Convênios, Memorandos de Entendimento, ou outro instrumento congênere, nos termos do do item 3.4.1.17 do Edital Capes 41/2017.

14.9. Para realizar a formalização da parceria, o(a) proponente de candidatura aprovada deverá entrar em contato com o Setor de Convênios da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) por meio do endereço eletrônico convenios2@dri.ufmg.br.

14.10. A tramitação do processo de formalização da parceria deverá ser iniciada antes do começo da mobilidade, porém poderá ter continuidade enquanto a mobilidade estiver em curso.

14.11. Concluída a seleção interna na UFMG, os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Câmara de Pós-Graduação da UFMG e pela CAPES, conforme o caso.

14.12. Após a indicação, pela PRPG, do(a) candidato aprovado(a) no SCBA da CAPES, o(a) candidato(a) e o(a) proponente deverão dirimir eventuais dúvidas e solucionar eventuais problemas diretamente com a agência de fomento por meio do sistema Linha Direta.

14.13. Em caso de dúvidas a respeito desta Chamada Interna, o(a) proponente deverá entrar em contato por meio do endereço eletrônico pg-internacional@prpg.ufmg.br, indicando no campo do assunto a identificação da chamada (CHAMADA INTERNA PRPG 03/2023 – Professor Visitante no Brasil).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Almeida Pordeus, Pró-reitor(a)**, em 02/03/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2063746** e o código CRC **E299B692**.

ANEXO I

Programas de Pós-Graduação da UFMG que aderiram ao projeto CAPES/Print:

1. PPG: AMBIENTE CONSTRUÍDO E PATRIMÔNIO SUSTENTÁVEL
2. PPG: ARQUITETURA E URBANISMO
3. PPG: ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS
4. PPG: ARTES
5. PPG: BIOINFORMÁTICA
6. PPG: BIOLOGIA VEGETAL
7. PPG: BIOLOGIA CELULAR

8. PPG: BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA
9. PPG: CIÊNCIA ANIMAL
10. PPG: CIÊNCIAS APLICADAS À CIRURGIA E À OFTALMOLOGIA
11. PPG: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA)
12. PPG: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (MICROBIOLOGIA)
13. PPG: CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
14. PPG: CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
15. PPG: CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
16. PPG: CIÊNCIAS DA SAÚDE: SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
17. PPG: CIÊNCIA DE ALIMENTOS
18. PPG: CIÊNCIAS DO ESPORTE
19. PPG: CIÊNCIA POLÍTICA
20. PPG: CIÊNCIAS E TÉCNICAS NUCLEARES
21. PPG: CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
22. PPG: COMUNICAÇÃO SOCIAL
23. PPG: DEMOGRAFIA
24. PPG: DIREITO
25. PPG: ECOLOGIA (CONSERVAÇÃO E MANEJO DA VIDA SILVESTRE)
26. PPG: ECONOMIA
27. PPG: EDUCAÇÃO
28. PPG: ENGENHARIA DE ESTRUTURAS
29. PPG: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
30. PPG: ENGENHARIA MECÂNICA
31. PPG: ENGENHARIA METALÚRGICA, DE MATERIAIS E DE MINAS
32. PPG: ESTATÍSTICA
33. PPG: ESTUDOS DO LAZER
34. PPG: ESTUDOS LINGUÍSTICOS
35. PPG: ESTUDOS LITERÁRIOS
36. PPG: FILOSOFIA
37. PPG: FÍSICA
38. PPG: GENÉTICA
39. PPG: GEOGRAFIA
40. PPG: GEOLOGIA
41. PPG: GESTÃO & ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO
42. PPG: HISTÓRIA
43. PPG: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E BIOFARMACÊUTICA
44. PPG: INFECTOLOGIA E MEDICINA TROPICAL
45. PPG: MATEMÁTICA
46. PPG: MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

47. PPG: MEDICINA MOLECULAR
48. PPG: MÚSICA
49. PPG: NEUROCIÊNCIAS
50. PPG: ODONTOLOGIA
51. PPG: PARASITOLOGIA
52. PPG: PATOLOGIA
53. PPG: QUÍMICA
54. PPG: SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
55. PPG: SAÚDE PÚBLICA
56. PPG: SOCIOLOGIA
57. PPG: ZOOLOGIA

ANEXO II

Requisitos mínimos para o Plano de Trabalho para fins de candidatura à bolsa de Professor Visitante no Brasil:

- a) Título;
- b) Introdução e justificativa, apresentando o mérito, a originalidade, a atualidade e a relevância do plano de trabalho em relação aos objetivos da matriz do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Contribuição do plano de trabalho para a promoção do ensino, pesquisa e extensão em relação aos objetivos da matriz do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG;
- g) Potencial para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o grupo de pesquisa na UFMG e no exterior em relação à matriz CAPES/PrInt da UFMG, conforme descrito na proposta;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área de atuação no médio e longo prazos;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social no médio e longo prazos, quando for o caso;
- j) Referências bibliográficas.

ANEXO III

CrITÉrios de Avaliação das Propostas de Candidaturas a Bolsas de Professor Visitante no Brasil

PROFESSOR(A) E PESQUISADOR(A) VISITANTE NO BRASIL

Professor(a) de renome internacional, atuante e residente no exterior, para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais, com vigência de 15 (quinze) dias, podendo se candidatar futuramente para retornar em até três períodos, consecutivos ou não, ao longo da duração do Projeto CAPES/Print da UFMG.

Proponente: Servidor(a) docente em efetivo exercício, credenciado(a) e com atuação em PPG da UFMG com adesão ao Projeto CAPES/Print

Candidato(a) convidado(a): Professor(a) residente e atuante no exterior com perfil sênior

Vinculação da proposta a um tema do Projeto CAPES/Print da UFMG: indicar o tema

Vinculação da proposta a um dos projetos do Projeto CAPES/Print da UFMG: indicar o projeto

Instituição de origem do(a) professor(a) visitante: indicar instituição e país

PRÉ-REQUISITOS

Documento geral da CAPES	Edital CAPES 041/2017
Documento específico da CAPES	Portaria CAPES 1/2020
Manifestação favorável de Colegiado(s) de PPG(s)	
Língua de trabalho definida com o(a) proponente na UFMG	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Avaliação consultores <i>ad hoc</i>	Nota do Grupo Gestor (0 a 100)	Peso
Mérito, originalidade e relevância do plano de trabalho para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em relação à matriz do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG	Recomendação	Nota	4
Regularidade e qualidade da experiência científica do(a) candidato(a), com destaque para as 5 produções mais relevantes, indicadas pelo(a) proponente	Recomendação	Nota	3
Potencial para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o grupo de pesquisa na UFMG e no exterior em relação à matriz do projeto CAPES/ Print da UFMG	Recomendação	Nota	2
Potencial para a colaboração com diferentes PPGs na UFMG no âmbito da matriz do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG	Recomendação	Nota	1

PONTUAÇÃO TOTAL	
------------------------	--

Referência: Processo nº 23072.206194/2023-10

SEI nº 2063746